



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS



# DIÁRIO OFICIAL

ANO I Nº 064 - LIMA CAMPOS, QUINTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2013. EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS.

## ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITO:** Jailson Fausto Alves

**VICE-PREFEITO:** Estevam José de Sousa Filho

## CHEFE DE GABINETE

Onoésio Ferreira dos Santos

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lívia Daniele Coelho Sousa

## SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosenir Lima Belo

## SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Dayve de Freitas Cavalcante Lima

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcos Monteiro Vieira

## SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fernanda Silva Soares

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedrina da Silva Ferreira Mota

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aristânia Freitas Silva Mota

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

## SECRETARIA DE SAÚDE

Cleide Conceição Silva

## SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

José Sotero dos Santos

## SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Artemio Thadeu Pereira da Silva

## SUMÁRIO

PORTARIAS.....	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	05
HOMOLOGAÇÃO.....	05

## PORTARIA

Portaria nº 03 04 001/2013

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; O AGENDAMENTO DE LICENÇAS PRÊMIOS E MEDIANTE O PARECER JURÍDICO:

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Francinaldo dos Santos Marques, funcionário do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) ano de Licença sem remuneração, de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VII, art. 61 á 63, a partir do dia 03 de Abril de 2013 e retornando no dia 03/04/2014.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 03 de Abril de 2013.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretária Municipal de Administração

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 033/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual aquisição de materiais de construção (mineral, elétricos, hidráulicos, tintas e etc.) para pequenos reparos de prédios públicos, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002,



regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome: <b>S R NOGUEIRA DA SILVA - ME</b>				
CNPJ nº: 05.878.502/0001-33				
Endereço: AV. JK, nº 470A – centro – Lima Campos-MA				
(DDD) Telefone: (99) 8155-8353				
E-mail: shoppingdaconstrução@hotmail.com				
Representante legal: Sergio Roberto Nogueira da Silva				
CPF nº: 488.852.073-91				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	V. UNITARIO
1	CIMENTO CP1	SACO	410	R\$ 26,00
2	CABO PP 5MM	RL	11	R\$ 223,50
3	CADEADO 35MM	UNID	48	R\$ 10,00
4	CARRO DE MÃO	UNID	6	R\$ 85,00
5	CAVADEIRA CABO DE MADEIRA	UNID	10	R\$ 117,00
6	CAL	PCT	800	R\$ 4,00
7	ELETRODUTO 20MM	UNID	20	R\$ 52,20
8	TINTA ESMALTE 1LTRO	LT	43	R\$ 16,00
9	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18L	GL	45	R\$ 110,00
10	TUBO ESGOTO PVC 150MM	UNID	10	R\$ 110,00
11	CAIXA AG 1000LT	UNID	6	R\$ 312,00
12	CAIXA AG 500LT	UNID	8	R\$ 205,00
13	DISCO LIXA 120	UNID	60	R\$ 4,00
14	DISJUNTOR UNIP 10A	UNID	86	R\$ 8,00
15	ENXADA AÇO 2,0	UNID	20	R\$ 16,00
16	ENXADA AÇO 2,0LB	UNID	16	R\$ 18,00
17	FECHADURA EXT TG/ESP	UNID	24	R\$ 42,00
18	FECHADURA WC AL/ESP	UNID	24	R\$ 19,00
19	FERROLHO AÇO 4 FIO	UNID	69	R\$ 2,10
20	DOBRADIÇA AÇO 31/2	UNID	100	R\$ 11,00
21	ALICATE AÇO 08 UNIV. CHAVE DE FENDA	UNID	8	R\$ 22,00
22	BASCULANTE ALU. 60X40	UNID	5	R\$ 55,00
23	BASCULANTE ALU. 40X40	UNID	6	R\$ 36,00
24	DESENPENADEIRA PVC 14X26	UNID	18	R\$ 33,00
25	ADAPT. 10A 2PT	UNID	17	R\$ 4,20
26	ADAPT. SOLD PVC 20X1/2	PC	34	R\$ 0,50
27	ADAPT. SOLD PVC 25X3/4	PC	35	R\$ 0,50
28	ADAPT. SOLD PVC 32X1	PC	29	R\$ 1,00
29	ADAPT. SOLD PVC 40X11/4	PC	29	R\$ 2,00
30	ADAPT. SOLD PVC 40X11/4	PC	41	R\$ 11,00
31	ADAPT. SOLD PVC 50X11/2	PC	46	R\$ 2,00
32	ADAPT. SOLD PVC 50X11/2	PC	40	R\$ 12,00
33	ADAPT. SOLD PVC 60X2	PC	42	R\$ 16,00
23	BASCULANTE ALU. 40X40	UNID	6	R\$ 36,00
24	DESENPENADEIRA PVC 14X26	UNID	18	R\$ 33,00
25	ADAPT. 10A 2PT	UNID	17	R\$ 4,20
26	ADAPT. SOLD PVC 20X1/2	PC	34	R\$ 0,50
27	ADAPT. SOLD PVC 25X3/4	PC	35	R\$ 0,50
28	ADAPT. SOLD PVC 32X1	PC	29	R\$ 1,00
29	ADAPT. SOLD PVC 40X11/4	PC	29	R\$ 2,00
30	ADAPT. SOLD PVC 40X11/4	PC	41	R\$ 11,00
31	ADAPT. SOLD PVC 50X11/2	PC	46	R\$ 2,00
32	ADAPT. SOLD PVC 50X11/2	PC	40	R\$ 12,00
33	ADAPT. SOLD PVC 60X2	PC	42	R\$ 16,00
34	BOTA RASP COURO 39	PA	42	R\$ 36,00
35	BOTA RASP COURO 40	PA	42	R\$ 36,00
36	BOTA RASP COURO 41	PA	42	R\$ 36,00
37	BROCA AÇO RAP 04,0 MM P/METAL C/10	PT	38	R\$ 29,00
38	BROCA AÇO RAP 06,0 MM P/METAL C/10	PT	38	R\$ 49,00
39	BROCA AÇO RAP 08,0 MM P/METAL C/05	PT	14	R\$ 40,00
40	BROXA PINTURA 18X8 CM	PC	35	R\$ 3,00
41	BROXA PINTURA SINT 17X7 CM	PC	36	R\$ 3,00
42	BUCHA RED PVC 25X20 MM	PC	84	R\$ 0,50
43	BUCHA RED PVC 32X25 MM	PC	84	R\$ 0,50
44	BUCHA RED PVC 40X32 MM	PC	84	R\$ 1,00
45	BUCHA RED PVC 50X40 MM	PC	84	R\$ 1,00
46	BUCHA RED PVC 50X40 MM	PC	84	R\$ 1,50
47	CABO FLEX 2,5MM 100M 750V AZ	PC	100	R\$ 1,70
48	CABO FLEX 2,5MM 100M 750V BR	PC	100	R\$ 1,10
49	CABO FLEX 2,5MM 100M 750V PT	PC	100	R\$ 1,70
50	CABO FLEX 2,5 MM 100M 750V VD	PC	100	R\$ 1,10
51	CABO FLEX 2,5MM 100M 750V VM	PC	100	R\$ 1,10
52	CABO FLEX 4,0MM 100M 750V AM	PC	100	R\$ 1,70
53	CABO FLEX 4,0MM 100M 750V AZ	PC	100	R\$ 1,70
54	CABO FLEX 4,0MM 100M 750V BR	PC	100	R\$ 1,70
55	CABO FLEX 4,0MM 100M 750V PT	PC	100	R\$ 1,70
56	CABO FLEX 4,0MM 100M 750V VM	PC	150	R\$ 1,70
57	CIMENTO CP2	SACO	240	R\$ 24,00
58	COLA BRANCA 1KG CX/12	CX	3	R\$ 137,60
59	DESEMPENADEIRA AÇO 12X24 DENTADA	UNID	3	R\$ 6,00
60	DESEMPENADEIRA AÇO 12X24 CM LISA	UNID	3	R\$ 6,00
61	DESEMPENADEIRA MÃO 14X24 CB MAD	UNID	3	R\$ 7,00
62	FORMÃO CV 3/8" CB MAD	CX	4	R\$ 81,00
63	GANCHO REDE AÇO	PA	50	R\$ 2,00

64	GRAMPO P/CERCA POLIDO 7/8X12	CX	2	R\$ 179,80
65	INTER 1T ABAJ 50PCS	PC	2	R\$ 121,00
66	KIT ACCESS P/BANHEIRO 5PCS	PC	1	R\$ 30,00
67	KIT DISPLAY 145PCS BROCAS	CJ	1	R\$ 370,00
68	KIT MED ENERG MONOFASICO	KT	1	R\$ 17,00
69	KIT MED ENERG TRIFASICO	KT	1	R\$ 88,00
70	OCULOS SEGURANÇA	UNID	6	R\$ 6,00
71	PA AÇO BICO CB MAD 71CM	UNID	8	R\$ 18,50
72	PA DE BICO N2	AM	8	R\$ 90,00
73	PINO FEMEA 10A 2P POTE	PT	1	R\$ 180,00
74	PINO MACHO 10A REFORÇADO	PT	2	R\$ 20,00
	PINO MACHO 10A REFORÇADO POTE C/120	PT	1	R\$ 262,00
76	PINO T 3 SAIDA 10A POTE C/15	PT	2	R\$ 44,00
77	PREGO POLIDO C/CABEÇA 15X15 C/20X1KG	CX	4	R\$ 180,00
78	PREGO POLIDO C/CABEÇA 3"X8 C/20X1KG	CX	4	R\$ 180,00
79	TINTA ACRILICA LAVAVEL 18L	LT	17	R\$ 140,00
80	TINTA SPRAY 400ML BRILHANTE C/6	CX	4	R\$ 90,00
	TRENA CX ABERTA 030M EMBORRACHADA	PC	3	R\$ 43,00
82	TRENA EMBOR 5M FIT19 TRAVA/IMA	PC	2	R\$ 16,00
83	TUBO ESG.PVC 40MM 6M	PC	6	R\$ 15,00
84	TUBO ESGOTO PVC 150MM	PC	16	R\$ 85,00
85	TUBO SOLD PVC 20MM 6M	UNID	8	R\$ 8,50
86	TUBO SOLD PVC 25MM 6M	PC	7	R\$ 12,00
	VASORRAO GARI MAD 37CM C/CB 1,20MT C/6	PC	26	R\$ 78,00
89	ADESIVO CONTADO 200G	CX	12	R\$ 6,00
90	ADESIVO CONTADO 750G	UNID	12	R\$ 15,00
91	ARAME AÇO RECOZ 18 1KG	UNID	12	R\$ 9,00
	BALDE PLAST12L REFORC CONST.PRETO	RL	12	R\$ 5,50
93	BANDEJA PALST PINTURA PRETA	PC	12	R\$ 4,00
94	BOTA RASP COURO 42	PC	6	R\$ 36,00
95	CABO PICARETA 90CM C/12	PA	12	R\$ 132,00
96	CORRENTE 1,8MM N.5	AM	2	R\$ 41,00
97	CORRENTE 2,3MM N.3	PT	2	R\$ 63,00
98	FAÇÃO 10" C/06	PT	2	R\$ 112,00
99	FAÇÃO 12" C/06	CX	2	R\$ 112,00
100	FECHAD EXT AL/ESP C/6	CX	2	R\$ 23,00
101	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M C/06	PT	5	R\$ 21,00
102	JOGO CHAVE DE FENDA C/6PCS	PT	3	R\$ 20,00
103	JOELHO ESG PVC 100MM 90G	UNID	12	R\$ 22,00
104	LIMA AÇO ENXADA 08 ENXADA	PC	6	R\$ 8,20
105	LIMA ENXADA 8" C/CB PLAST	PC	6	R\$ 12,00
106	LIXA FERRO G060 C/25	CT	3	R\$ 50,80
107	MASSA ACRILICA EXTERNA 18L	PT	12	R\$ 122,00
108	MASSA CORRIDA INTERNA 3600ML	UNID	12	R\$ 15,00
109	MASSA CORRIDA EXTERNA GL 3,6L	UNID	12	R\$ 21,00
110	MASSA CORRIDA INTERNA 18L	UNID	24	R\$ 46,00
111	PRUMO AÇO 400G N1	UNID	2	R\$ 12,00
112	PRUMO AÇO 500G N1	PC	2	R\$ 13,00
113	PRUMO AÇO 700G N2	PC	2	R\$ 16,00
114	PRUMO AÇO/LAT 1000G	PC	2	R\$ 18,00
115	PULVERIZADOR PLAST 370ML	PC	5	R\$ 7,00
116	ROLO ESPUMA 05CM	PC	12	R\$ 1,70
117	ROLO ESPUMA 09CM	PC	12	R\$ 2,60
118	ROLO ESPUMA 15CM	PC	12	R\$ 3,80
119	ROLO ESPUMA 23CM	PC	12	R\$ 8,00
120	TORNEIRA COZ PALST 1/2 15CM CHUV	PC	4	R\$ 4,00
121	TORNEIRA COZ PALST 1/2 18CM ALAV	PC	5	R\$ 4,50
122	TORNEIRA JARD PLAST 1/2	PC	5	R\$ 1,50
123	TORNEIRA LAVATORIO 1/2" BICA MOVEL	PC	5	R\$ 45,00
124	VALVULA PIA 1" N2 C/20	UNID	5	R\$ 26,00
125	VERNIZ ALTO BRIL LT 0,9L IMBUIA	PC	36	R\$ 18,00
126	VERNIZ ALTO BRIL LT 0,9L INCOLOR	LT	42	R\$ 18,00
127	VERNIZ ALTO BRIL LT0,9L MOGNO	LT	12	R\$ 18,00
128	VERNIZ ALTO BRIL LT0,9L MOGNO COL.	LT	12	R\$ 18,00
129	VERNIZ ALTO BRIL LT0,9L NOGUEIRA	LT	12	R\$ 18,00
130	VERNIZ ALTO BRIL LT0,9L VINHO	LT	12	R\$ 18,00
131	LAMPADA DULUX 23W220V.	PC	24	R\$ 9,30
132	LAMPADA ELET 34W220V	PC	24	R\$ 26,00
133	LAMPADA ELET 45W 220V	PC	24	R\$ 41,60
134	LAMPADA ELET 60W220V	PC	12	R\$ 55,00
135	FITA ISOLANTE 18MM 20M	PC	12	R\$ 3,50
136	FIO TORCIDO 02X0,75MM 300V 100M	RL	6	R\$ 97,20
137	REJUNTE SC/40KG	PC	60	R\$ 2,00
138	TOMADA 4X2 2PT	PC	24	R\$ 3,20
139	TOMADA 4X2 2T 2PT	PC	24	R\$ 6,30

#### 1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 033/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

#### 2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações



eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu

novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a

mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 03 de abril de 2013.

Município de Lima Campos-MA  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Sr. Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

S R NOGUEIRA DA SILVA- ME  
Sr. Sergio Roberto Nogueira da Silva  
Empresário  
Fornecedor Registrado



## AVISO DE LICITAÇÃO

## Convite nº 030/2013

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10:00hs (dez horas) do dia 11 de abril de 2013, licitação na modalidade Convite nº 030/2013, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de material para limpeza pública (carro coletor para gari, caixa suspensa coletora de lixo, caixa coletora de lixo média e caixa coletora de lixo móvel com tampa), de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3646-1101.

Lima Campos-MA, 03 de abril de 2013.

Arielson Marcolino Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## HOMOLOGAÇÃO

## Tomada de Preços nº 002/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2013, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Lima Campos-Ma, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar todos os itens, objeto do processo licitatório acima identificado, a empresa: CENTRAL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 09.075.526/0001-05, com sede na Rua Aeroporto, s/n, Bairro: Aeroporto, Trizidela do Vale - MA, pelo valor global de R\$ 1.238.509,76 (hum milhão duzentos e trinta e oito mil quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 03 de abril de 2013.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

**PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município**

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

**PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município**

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor